



EDITAL DO II PROCESSO SELETIVO PARA A RESIDÊNCIA TÉCNICA EM SERVIÇO SOCIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO torna público que estarão abertas as inscrições para a seleção de bacharéis em Serviço Social para a Residência Técnica do Programa de Residência do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, conforme regulamentado pela Resolução GPGJ nº 2.566, de 2 de fevereiro de 2024.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O presente processo seletivo tem por objetivo a admissão e formação de lista de candidatos aptos a integrar a Residência Técnica, do Programa de Residência do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (MPRJ), regulamentado pela Resolução GPGJ nº 2.566, de 2 de fevereiro de 2024.

1.2 – A Residência Técnica do MPRJ consiste em programa de estágio profissional não obrigatório, com duração máxima de 36 (trinta e seis) meses, destinado a bacharéis em Serviço Social regularmente matriculados em cursos de pós-graduação credenciados pelo Instituto de Educação Roberto Bernardes Barroso (IERBB/MPRJ).

1.3 – Os alunos-residentes serão selecionados dentre estudantes de cursos de pós-graduação, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, ministrados de forma presencial ou à distância por instituição de ensino credenciada pelo IERBB/MPRJ e reconhecida pelo Ministério da Educação ou por Conselho Estadual de Educação.

1.4 – Os candidatos serão submetidos a processo seletivo único, organizado, coordenado e executado pelo IERBB/MPRJ, competindo ao seu Diretor:

- a) organizar, coordenar e executar os trabalhos para o bom andamento do processo seletivo, desde a sua abertura até a publicação do resultado final;
- b) garantir a observância dos termos deste edital, para decidir sobre cada uma das etapas da seleção.



2 – DO PÚBLICO-ALVO

2.1 – Poderão participar do presente processo seletivo bacharéis em Serviço Social que atendam às seguintes condições:

- a) não ter participado previamente, como residente técnico, do Programa de Residência do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro por mais de 18 (dezoito) meses;
- b) possuir ilibada conduta pública e particular;
- c) ter disponibilidade de horários para o cumprimento da carga horária de residente técnico do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, na forma do art. 17 da Resolução GPGJ nº 2.566, de 2 de fevereiro de 2024;
- d) não participar de Programa de Residência de outra instituição ou exercer estágio, remunerado ou não, exceto se curricular obrigatório e vinculado a instituição perante a qual não haja atuação do órgão do MPRJ em que o aluno-residente atue, desde que comprovada a compatibilidade de horários;
- e) não exercer atividade privada incompatível com a condição de residente técnico do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro.

2.2 – Os candidatos que não atendam às condições do item anterior serão eliminados.

3 – DAS INSCRIÇÕES

3.1 – As inscrições deverão ser efetuadas por meio de preenchimento de formulário de inscrição disponível no sítio eletrônico do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, no endereço <https://www.mprj.mp.br/transparencia/concursos/residencia-tecnica/servico-social>.

3.2 – A seleção será divida por Centros Regionais de Apoio Administrativo Institucional (CRAAI) e o candidato deverá selecionar, no momento da inscrição, para quais deseja concorrer, podendo optar por **no máximo** dois.

3.3 – O recebimento dos pedidos de inscrição será confirmado automaticamente, mediante o envio de e-mail de confirmação da inscrição.

3.4 – Não será exigido o pagamento de taxa de inscrição.



3.5 – Para requerer a inscrição, o candidato deverá preencher o formulário de inscrição e anexar os seguintes documentos, sob pena de eliminação:

- a) documento de identidade com foto, dentro da validade;
- b) CPF;
- c) histórico escolar oficial completo da graduação em Serviço Social, contendo o nome da instituição de ensino superior em que foi graduado, que indique a conclusão de todos os créditos da graduação e o coeficiente de rendimento acumulado pelo candidato no encerramento da graduação;
- d) diploma ou certidão de conclusão do curso de graduação em Serviço Social;
- e) declaração étnico-racial, quando o candidato pretender se valer da reserva de vagas para negros ou indígenas, observando-se os termos previstos no capítulo 4 deste edital, sob pena de não concorrer às vagas reservadas;
- f) comprovante da condição de pessoa com deficiência, quando o candidato pretender se valer da reserva de vagas para pessoas com deficiência, observando-se os termos previstos no capítulo 4 deste edital, sob pena de não concorrer às vagas reservadas;
- g) diploma ou certificado de conclusão de curso de pós-graduação (*lato* ou *stricto sensu*), se o candidato possuir titulação.

3.6 – Serão admitidos quaisquer documentos de identidade com validade no território nacional, tais como RG, CNH, CTPS, Passaporte, identidades emitidas por Órgãos de Classe ou Conselhos de Fiscalização, na forma da Lei nº 6.206, de 7 de maio de 1975.

3.7 – O histórico escolar da graduação será admitido no formato físico ou digital. Se estiver no formato físico, deverá constar carimbo, ou selo da instituição, e assinatura do representante. Se estiver no formato digital, deverá possuir *link* verificador que possibilite o *download* do próprio documento completo.

3.8 – Não serão admitidos históricos escolares que não tenham valor oficial.

3.9 – Será admitida declaração emitida pela instituição de ensino que indique o coeficiente de rendimento acumulado pelo candidato na graduação, desde que acompanhada, em um mesmo arquivo, de histórico escolar que atenda aos requisitos do item 3.6.

3.10 – Serão admitidos diplomas ou declarações de conclusão de curso no formato físico ou



digital.

3.11 – Caso o candidato já tenha concluído todos os créditos da graduação, restando pendente apenas a colação de grau, será admitida declaração emitida pela instituição de ensino que ateste expressamente a conclusão do curso e que resta pendente apenas a colação de grau, desde que acompanhada de histórico escolar que preencha aos requisitos do item 3.4.c.

3.12 – A declaração étnico-racial deverá ser assinada pelo candidato, atestando que preenche as condições deste edital para concorrer às vagas reservadas. O modelo de declaração consta no Anexo II.

3.13 – Para comprovar a titulação, somente será aceito diploma ou declaração de conclusão de curso.

3.14 – Os documentos anexados ao formulário de inscrição deverão ter o formato PDF, com texto legível e imagem nítida, ajustados à orientação de leitura, sob pena de serem desconsiderados.

3.15 – Os candidatos são inteiramente responsáveis pelas informações inseridas no formulário de inscrição e pelos documentos anexados.

3.16 – Caso as informações inseridas pelo candidato no formulário de inscrição sejam diferentes daquelas registradas nos documentos por ele apresentados, o candidato estará sujeito a eliminação, não cabendo qualquer alegação de erro material.

3.17 – O Ministério PÚBLICO do Estado do Rio de Janeiro não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida, independentemente do motivo, seja de ordem técnica dos computadores, falhas ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transmissão de dados e, por conseguinte, a efetivação da inscrição.

3.18 – O acervo documental a partir do qual o candidato será avaliado é formado no momento da inscrição, a partir dos dados e documentos constantes do formulário de inscrição.

3.19 – Os candidatos que não enviarem a documentação exigida em total conformidade com os dispositivos deste edital serão eliminados.



4 – DOS CENTROS REGIONAIS DE APOIO ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL

4.1 – A seleção será dividida por Centros Regionais de Apoio Administrativo Institucional (CRAAI).

4.2 – O candidato deverá selecionar, no momento da inscrição, para quais deseja concorrer, podendo optar por **no máximo** dois, sendo eles:

- a) CRAAI Angra dos Reis, que abarca as comarcas de Angra dos Reis, Mangaratiba e Paraty;
- b) CRAAI Barra do Piraí, que abarca as comarcas de Barra do Piraí, Engenheiro Paulo de Frontin, Mendes, Miguel Pereira, Paty de Alferes, Piraí, Rio das Flores, Valença e Vassouras;
- c) CRAAI Cabo Frio, que abarca as comarcas de Araruama, Armação dos Búzios, Arraial do Cabo, Cabo Frio, Iguaba Grande, São Pedro da Aldeia e Saquarema;
- d) CRAAI Campos, que abarca as comarcas de Campos dos Goytacazes, São Fidélis, São Francisco do Itabapoana e São João da Barra;
- e) CRAAI Duque de Caxias, que abarca as comarcas de Belford Roxo, Duque de Caxias, Magé e São João de Meriti;
- f) CRAAI Itaperuna, que abarca as comarcas de Bom Jesus de Itabapoana, Cambuci, Italva/Cardoso Moreira, Itaocara, Itaperuna, Laje do Muriaé, Miracema, Natividade, Porciúncula e Santo Antônio de Pádua;
- g) CRAAI Macaé, que abarca as comarcas de Casimiro de Abreu, Conceição de Macabu, Macaé, Carapebus/Quissamã, Rio das Ostras e Silva Jardim;
- h) CRAAI Niterói, que abarca as comarcas de Maricá e Niterói;
- i) CRAAI Nova Friburgo, que abarca as comarcas de Bom Jardim, Cachoeiras de Macacu, Cantagalo, Cordeiro, Duas Barras, Nova Friburgo, Santa Maria Madalena, São Sebastião do Alto e Trajano de Moraes;
- j) CRAAI Nova Iguaçu, que abarca as comarcas de Itaguaí, Japeri, Nilópolis, Nova Iguaçu, Mesquita, Paracambi, Queimados e Seropédica;
- k) CRAAI Petrópolis, que abarca as comarcas de Paraíba do Sul, Petrópolis, São José do Vale do Rio Preto e Três Rios;
- l) CRAAI Rio de Janeiro;



- m) CRAAI São Gonçalo, que abarca as comarcas de Itaboraí, Rio Bonito e São Gonçalo;
- n) CRAAI Teresópolis, que abarca as comarcas de Carmo, Guapimirim, Sapucaia, Sumidouro e Teresópolis;
- o) CRAAI Volta Redonda, que abarca as comarcas de Barra Mansa, Itatiaia, Pinheiral, Porto Real/Quatis, Resende, Rio Claro e Volta Redonda.

5 – DAS VAGAS

5.1 – Estão disponíveis, neste processo seletivo:

- a) formação de cadastro de reserva para o CRAAI Angra dos Reis;
- b) formação de cadastro de reserva para o CRAAI Barra do Piraí;
- c) formação de cadastro de reserva para o CRAAI Cabo Frio;
- d) 1 (uma) vaga para CRAAI Campos;
- e) formação de cadastro de reserva para o CRAAI Duque de Caxias;
- f) formação de cadastro de reserva para o CRAAI Itaperuna;
- g) formação de cadastro de reserva para o CRAAI Macaé;
- h) formação de cadastro de reserva para o CRAAI Niterói;
- i) 1 (uma) vaga para o CRAAI Nova Friburgo;
- j) formação de cadastro de reserva para o CRAAI Nova Iguaçu;
- k) 2 (duas) vagas para o CRAAI Petrópolis;
- l) 2 (duas) vagas para o CRAAI Rio de Janeiro;
- m) 1 (uma) vaga para o CRAAI São Gonçalo;
- n) formação de cadastro de reserva para o CRAAI Teresópolis;
- o) 1 (uma) vaga para o CRAAI Volta Redonda.

5.2 – Serão reservadas às pessoas com deficiência que facultativamente declararem tal condição no momento da inscrição provisória, sem prejuízo da necessária e oportuna comprovação, 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas neste processo seletivo especial, durante seu período de validade, nos termos do disposto no art. 55, § 1º, VI, da Lei Complementar Estadual nº 106, de 3 de janeiro de 2003, e no art. 15-A, *caput*, da Resolução nº 81, de 31 de janeiro de 2012, incluído pela Resolução nº 240, de 28 de setembro de 2021, ambas do Conselho Nacional do Ministério Público.



5.3 – Serão reservadas às pessoas negras e indígenas que facultativamente autodeclararem tal condição no momento da inscrição provisória, sem prejuízo da necessária e oportuna comprovação, 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas no certame, bem assim das que se abrirem no transcorrer do concurso e durante seu período de validade, nos termos do disposto na Resolução nº 246, de 24 de maio de 2022, e na Resolução nº 42, de 16 de junho de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público.

5.4 – Se da aplicação dos percentuais de reserva de vagas resultar número decimal igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), adotar-se-á o número inteiro imediatamente superior, ou imediatamente inferior, em caso de número fracionário menor que 0,5 (cinco décimos).

5.5 – A critério da coordenação deste processo seletivo, os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência poderão ser submetidos a perícia médica.

5.6 – A critério da coordenação deste processo seletivo, os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas a pessoas negras e indígenas poderão ser submetidas a procedimento de heteroidentificação, com vistas à aferição dos critérios fenotípicos inerentes aos respectivos grupos étnico-raciais.

5.7 – A autodeclaração referida no subitem 4.3 terá validade tão somente para este processo seletivo.

5.8 – Presumir-se-á verdadeira a declaração prestada pelo candidato, sem prejuízo do procedimento de heteroidentificação e da responsabilização penal, civil e administrativa, além da eliminação do processo seletivo, se constatada a sua falsidade.

5.9 – Eventuais autodeclarações prestadas pelo candidato em outras circunstâncias ou certames, bem como os resultados das respectivas avaliações e ainda informações emitidas por terceiros, não terão qualquer validade para este processo seletivo.

5.10 – Os candidatos com deficiência, negros e indígenas concorrerão à totalidade das vagas oferecidas, somente se utilizando das reservas previstas neste edital se forem aprovados e não alcançarem classificação na ampla concorrência que os habilite à convocação.

5.11 – Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos para ocupar as vagas reservadas, o quantitativo remanescente será revertido para a ampla concorrência, com estrita observância à ordem da classificação final.

5.12 – Em todas as etapas deste processo seletivo serão publicadas listas específicas com os aprovados que concorrem às vagas reservadas, além da listagem de classificação geral.

6 – DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

6.1 – Os candidatos negros e indígenas, aprovados na condição de concorrentes às vagas reservadas, serão convocados para assinatura de autodeclaração perante os integrantes da Comissão de Verificação, oportunidade em que serão submetidos à aferição dos critérios fenotípicos inerentes aos respectivos grupos étnico-raciais.

6.2 – Serão consideradas as características fenotípicas da pessoa ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação.

6.3 – O candidato indígena deverá apresentar documento comprobatório do autodeclarado (Registro Administrativo de Nascimento de Indígena – RANI), fornecido pelo órgão responsável por sua emissão, ou, na hipótese de não possuir o registro RANI, declaração sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por liderança reconhecida de sua comunidade, conforme Anexo III.

6.4 – O procedimento de heteroidentificação contará com registros fotográfico e audiovisual.

6.5 – A Comissão de Verificação será composta por 3 (três) integrantes, nomeados pelo Procurador-Geral de Justiça.

6.6 – O candidato não será considerado enquadrado na condição de negro ou indígena nas seguintes hipóteses:

- a) recusar-se a assinar autodeclaração perante os integrantes da Comissão de Verificação;
- b) recusar-se a ser filmado e/ou fotografado;



c) não atender à condição de pessoa negra ou indígena, por decisão proferida de forma escrita e fundamentada dos integrantes da Comissão de Verificação.

6.7 – O candidato cujo enquadramento na condição de negro ou indígena for indeferido, poderá interpor recurso, na forma e nos prazos indicados no momento da convocação para o procedimento de heteroidentificação.

6.8 – O candidato não considerado enquadrado na condição de negro ou indígena, bem como o que tiver o recurso denegado, perderá a opção de concorrer às vagas reservadas, passando a figurar apenas na lista de classificação geral.

6.9 – O não comparecimento ao procedimento de heteroidentificação importará a eliminação do candidato.

7 – DO CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO

7.1 – Incumbe ao Instituto de Educação Roberto Bernardes Barroso (IERBB/MPRJ) credenciar as instituições de ensino cujos alunos poderão participar do programa de residência, conforme estabelecido na Resolução GPGJ nº 2.566, de 2 de fevereiro de 2024 e em regulamentos editados pelo IERBB/MPRJ sobre o tema.

8 – DO CRITÉRIO DO PROCESSO DE SELEÇÃO

8.1 – A seleção será realizada etapa única.

8.2 – Consideram-se os seguintes fatores:

- a) Coeficiente de Rendimento acumulado (CRA) da graduação em Serviço Social, igual ou superior a 7,00 (sete), considerando-se apenas duas casas decimais e arredondando para o número imediatamente superior se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a cinco; e
- b) pontuação extra atribuída, sendo:
 - b.1) 0,50 (meio) ponto se o candidato possuir a titulação de especialista;
 - b.2) 2,00 (dois) pontos se o candidato possuir a titulação de mestre;
 - b.3) 4,00 (quatro) pontos se o candidato possuir a titulação de doutor.



8.3 – Os candidatos com Coeficiente de Rendimento acumulado da graduação em Serviço Social inferior a 7,00 (sete) serão eliminados.

8.4 – Considera-se como padrão para o cálculo do Coeficiente de Rendimento acumulado (CRA) a escala de 0,00 a 10,00. Caso a instituição de ensino utilize escala de 00,00 a 100,00, o Coeficiente de Rendimento acumulado (CRA) indicado no histórico escolar será automaticamente dividido por 10 para fins de atribuição a nota final neste processo seletivo. Caso a instituição de ensino superior utilize qualquer outra escala, o Coeficiente de Rendimento acumulado (CRA) deverá ser esclarecido por declaração emitida pela própria instituição de ensino, que deverá ser anexada juntamente ao histórico escolar no momento da inscrição, na qual informe o Coeficiente de Rendimento acumulado (CRA) calculado na escala de 0,00 a 10,00. A falta de tal declaração acarretará a desconsideração dos valores indicados no histórico escolar, com a consequente eliminação do candidato.

8.5 – Para comprovar a titulação, somente será aceito diploma ou declaração de conclusão de curso.

8.6 – Será atribuída pontuação uma única vez para cada titulação prevista no item 8.2, b, independentemente da quantidade de cursos concluídos pelo candidato em uma mesma titulação.

8.7 – Os candidatos que possuírem mais de uma titulação dentre as previstas nos subitens b.1, b.2 e b.3, do item 8.2.b, receberão a pontuação atribuída a cada uma delas, cumulativamente.

8.8 – Somente serão pontuadas as titulações auferidas pela conclusão de cursos de pós-graduação *lato e stricto sensu* na área da Serviço Social.

8.9 – A nota final do candidato será calculada pela adição do coeficiente de rendimento acumulado (CRA) somado à pontuação extra atribuída, nos seguintes termos: $Nf = CRA + PE$, onde Nf é a nota final, CRA é o coeficiente de rendimento acumulado da graduação, e PE é a pontuação extra atribuída ao candidato com base no disposto no item 8.2, b.

8.10 – Os candidatos serão classificados de acordo com a sua nota final, obtida seguindo os

critérios previstos no item anterior, e formarão lista de classificação, sendo o primeiro colocado aquele que obtiver maior nota final, observando, ainda, os percentuais reservados previstos no capítulo 5.

8.11 – Em caso de empate, os candidatos com notas iguais serão ordenados primeiramente pelo Coeficiente de Rendimento acumulado (CRA), dando-se precedência aos que possuírem maior CRA. Permanecendo o empate, os candidatos serão ordenados por idade, dando-se precedência aos de maior idade.

8.12 – Os candidatos aprovados não classificados para as vagas disponíveis comporão cadastro de reserva, não tendo qualquer direito subjetivo à nomeação

8.13 – Todas as etapas do processo seletivo serão divulgadas no sítio eletrônico do Ministério Público do Rio de Janeiro.

9 – DO RESULTADO DA SELEÇÃO

9.1 – O resultado da seleção será divulgado no portal do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro da seguinte forma:

- a) relação nominal dos candidatos classificados e aprovados, com suas respectivas notas, dividida por CRAAI;
- b) relação dos números de inscrição dos candidatos reprovados;
- c) relação dos números de inscrição dos candidatos eliminados.

9.2 – Serão considerados classificados os candidatos que obtiverem classificação dentro do número de vagas previsto nesse edital.

9.3 – Os candidatos que não forem classificados dentro do número de vagas comporão cadastro de reserva, não tendo qualquer direito subjetivo à nomeação.

9.4 – As vagas que eventualmente forem abertas durante o prazo de validade deste processo seletivo serão compostas pelos candidatos que compõem o cadastro de reserva, conforme item anterior.

9.5 – Do Resultado Preliminar deste processo seletivo caberá a interposição de recurso



devidamente fundamentado, endereçado ao Diretor do IERBB/MPRJ, mediante petição protocolada pelo Portal SEI do MPRJ, através do endereço <https://portalsei.mprj.mp.br/>, na opção “acesso externo”, em “iniciar processo”, tipo do processo “SEI.0251 – Recurso de candidato à Residência Técnica”, nos prazos estipulados no cronograma divulgado, contendo:

- a) identificação do candidato;
- b) fundamentação do recurso, com as devidas razões e argumentos, limitadas a 250 (duzentas e cinquenta) palavras;
- c) anexos, se for o caso.

9.6 – Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7 – É necessário o cadastro prévio ao Portal SEI do MPRJ. É responsabilidade do candidato se cadastrar no sistema no prazo previsto no cronograma. Os cadastros realizados fora do prazo estarão sujeitos ao tempo padrão de autorização do cadastro no sistema, que pode ocorrer antes ou após o esgotamento do prazo para a interposição de recurso. A autorização do cadastro após o fim do prazo recursal não implica a devolução do prazo ao candidato.

9.8 – Os recursos serão recebidos até as **18h** (dezoito horas, horário oficial de Brasília).

9.9 – Não serão admitidos recursos que busquem inovar ou substituir os dados e documentos anexados ao formulário de inscrição.

9.10 – Os recursos serão decididos pelo Diretor do IERBB/MPRJ, por decisão irrecorrível.

9.11 – Decididos os recursos, o Resultado Final será publicado no sítio oficial do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro.

10 – DA ADMISSÃO

10.1 – O candidato classificado será convocado, momento em que deverá preencher formulário de admissão e anexar os seguintes documentos:

- a) documento de identidade com foto, dentro da validade;
- b) CPF;
- c) comprovante de residência atualizado;



- d) histórico escolar oficial completo da graduação em Serviço Social, contendo o nome da instituição de ensino superior em que foi graduado, que indique a conclusão de todos os créditos da graduação e o coeficiente de rendimento acumulado pelo candidato no encerramento da graduação;
- e) diploma ou certidão de conclusão do curso de graduação em Serviço Social;
- f) declaração de matrícula em curso de pós-graduação credenciado pelo IERBB/MPRJ;
- g) declaração étnico-racial, quando o candidato pretender se valer da reserva de vagas para negros ou indígenas, observando-se os termos previstos no capítulo 4 deste edital, sob pena de não concorrer às vagas reservadas;
- h) comprovante da condição de pessoa com deficiência, quando o candidato pretender se valer da reserva de vagas para pessoas com deficiência, observando-se os termos previstos no capítulo 4 deste edital, sob pena de não concorrer às vagas reservadas;
- i) currículo atualizado.

10.2 – Serão admitidos quaisquer documentos de identidade com validade no território nacional, tais como RG, CNH, CTPS, Passaporte, identidades emitidas por Órgãos de Classe ou Conselhos de Fiscalização, na forma da Lei nº 6.206, de 7 de maio de 1975.

10.3 – Como comprovante de residência, serão admitidas contas de luz, gás, água, internet, telefone (fixo ou celular), fatura de cartão de crédito, emitidas há menos de 60 (sessenta) dias, ou declaração de residência, acompanhada da conta e assinada pelo titular de que o candidato reside naquele local.

10.4 – O histórico escolar da graduação será admitido no formato físico ou digital. Se estiver no formato físico, deverá constar carimbo, ou selo da instituição, e assinatura do representante. Se estiver no formato digital, deverá possuir *link* verificador que possibilite o *download* do próprio documento completo.

10.5 – Não serão admitidos históricos escolares que não tenham valor oficial.

10.6 – Será admitida declaração emitida pela instituição de ensino que indique o coeficiente de rendimento acumulado pelo candidato na graduação, desde que acompanhada, em um mesmo arquivo, de histórico escolar que atenda aos requisitos do item 11.1.d.

10.7 – Serão admitidos diplomas ou declarações de conclusão de curso no formato físico ou digital.

10.8 – A declaração de matrícula em curso de pós-graduação deverá informar o nome da instituição, o nome do curso, a área de estudo, a data de início e data prevista para a conclusão, bem como estar devidamente assinada.

10.9 – Não serão admitidos contratos de prestação de serviço ou qualquer outro documento que não seja a declaração de matrícula em curso de pós-graduação nos moldes descritos no item anterior.

10.10 – Os candidatos que não apresentarem declaração de matrícula em curso de pós-graduação credenciado pelo IERBB/MPRJ serão eliminados.

10.11 – A declaração étnico-racial deverá ser assinada pelo candidato, atestando que preenche as condições deste edital para concorrer às vagas reservadas. O modelo de declaração consta no Anexo II.

10.12 – Os documentos anexados ao formulário de admissão deverão ter o formato PDF, com texto legível e imagem nítida, ajustados à orientação de leitura, sob pena de serem desconsiderados.

10.13 – Os candidatos são inteiramente responsáveis pelas informações inseridas no formulário de admissão e pelos documentos anexados.

10.14 – O Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro não se responsabilizará por formulário de admissão não recebido, independentemente do motivo, seja de ordem técnica dos computadores, falhas ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transmissão de dados.

10.15 – Os candidatos que não enviarem a documentação exigida em total conformidade com os dispositivos deste edital serão eliminados.

10.16 – O candidato que não atender à convocação no prazo assinalado será eliminado do



processo seletivo.

10.17 – A designação para as lotações disponíveis será feita a critério da Secretaria-Geral do MPRJ.

10.18 – As convocações obedecerão rigorosamente a ordem de classificação.

11 – DAS ATIVIDADES, DOS DIREITOS, DAS VEDAÇÕES E DOS DEVERES DOS RESIDENTES

11.1 – São atividades a serem exercidas pelo residente técnico:

- I – desenvolvimento e implantação de projetos;
- II – contribuir para aceleração da execução de projetos relacionados à preservação ambiental, gestão de recursos hídricos e desenvolvimento sustentável, gestão de obras públicas, entre outros;
- III – frequência a atividades educacionais promovidas pelo IERBB/MPRJ;
- IV – outras atividades que importem em apoio técnico ao responsável designado pelo MPRJ.

11.2 – Os alunos-residentes farão jus:

- I – à percepção de bolsa-auxílio mensal, observada a sua frequência no mês;
- II – ao recebimento de auxílio-transporte, nos termos da regulamentação específica;
- III – ao recebimento de auxílio-alimentação;
- IV – à fruição de recesso remunerado, por períodos de 15 (quinze) dias, a cada 6 (seis) meses de cumprimento regular do Programa;
- V – à indenização proporcional, por saldo de recesso não fruído, quando do desligamento do Programa;
- VI – ao seguro anual múltiplo contra acidentes pessoais, com apólice compatível com os valores de mercado e de acordo com o estipulado no Termo de Compromisso de Residência;
- VII – à emissão de Certificado de Residência.

11.3 – Aplicam-se aos alunos-residentes as normas disciplinares a que estão sujeitos os integrantes do Quadro Permanente dos Serviços Auxiliares do Ministério Público e os



servidores públicos em geral, sendo-lhes especialmente vedado:

- I – praticar qualquer ato privativo de membro ou servidor, ou atuar de forma isolada nas atividades do MPRJ;
- II – participar de Programa de Residência de outra instituição ou exercer estágio, remunerado ou não, exceto se curricular obrigatório e vinculado à instituição perante a qual não haja atuação do órgão do MPRJ em que o aluno-residente exerce o estágio, desde que comprovada a compatibilidade de horários;
- III – exercer atividade privada incompatível com a sua condição de residente do MPRJ;
- IV – receber, a qualquer título e sob qualquer pretexto, honorários, percentagens, custas ou participações de qualquer natureza pelas atividades do Programa de Residência, salvo, exclusivamente, as verbas remuneratórias a que alude o art. 13 da Resolução GPGJ nº 2.566, de 2 de fevereiro de 2024;
- V – valer-se do Programa de Residência para captar clientela, desempenhar atividade estranha às suas atribuições ou lograr vantagem de qualquer natureza;
- VI – assinar ofícios, petições, promoções, pareceres ou documentos técnicos;
- VII – utilizar documento comprobatório de sua condição de aluno-residente para fins estranhos à função;
- VIII – manter sob sua guarda, sem autorização, documentos relativos ao órgão em que estiver exercendo suas funções;
- IX – participar de forma desacompanhada de reuniões, vistorias, inspeções e outros atos externos.

11.4 – São deveres dos alunos-residentes, especialmente:

- I – ser diligente no exercício de suas atribuições;
- II – manter ilibada conduta pública e particular;
- III – acatar as instruções e determinações do Procurador-Geral de Justiça, do Secretário-Geral do Ministério Público, do Diretor do IERBB/MPRJ, de seu supervisor, bem como dos demais integrantes do MPRJ a que auxilie;
- IV – tratar com urbanidade a todos com quem interaja no exercício de suas funções;
- V – manter sigilo sobre fatos relevantes de que tiver conhecimento no exercício de suas funções, especialmente, quando relacionados a feitos que tramitam em segredo de justiça;
- VI – encaminhar as suas Avaliações de Desempenho ao IERBB/MPRJ, no prazo regulamentar;



- VII – comprovar à Diretoria de Recursos Humanos e ao IERBB/MPRJ, sempre que solicitado, a manutenção de matrícula regular em curso de pós-graduação, mediante apresentação de declaração;
- VIII – comunicar à Diretoria de Recursos Humanos e ao IERBB/MPRJ qualquer modificação em sua situação acadêmica;
- IX – apresentar à Diretoria de Recursos Humanos seu pedido de desligamento voluntário, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias;
- X – trajar-se adequadamente quando do exercício de suas funções;
- XI – residir no Estado do Rio de Janeiro.

12 – DO VALOR DA BOLSA E DOS AUXÍLIOS

12.1 – O aluno-residente fará jus à percepção de bolsa-auxílio, de auxílio alimentação e de auxílio-transporte nos seguintes valores mensais, fixados por ato do Procurador-Geral de Justiça:

BOLSA-AUXÍLIO	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	AUXÍLIO-TRANSPORTE
R\$ 3.050,00	R\$ 770,00	R\$ 440,00

13 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1 – Serão eliminados em qualquer fase do processo seletivo os candidatos que:
- fizerem declarações falsas, inexatas, incompletas;
 - não apresentarem a documentação exigida em total conformidade com os dispositivos deste edital;
 - não satisfizerem todas as condições estabelecidas neste edital; ou,
 - não atenderem às convocações no prazo estabelecido.
- 13.2 – A inscrição importa na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições deste processo seletivo, estabelecidos no presente edital e na regulamentação pertinente.
- 13.3 – O candidato deverá manter atualizados *e-mail*, endereço e telefone para comunicação por



parte do MPRJ, após o resultado final.

13.4 – Este processo seletivo terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da homologação do resultado, podendo ser prorrogado por até igual período, a critério do MPRJ.

13.5 – Os itens deste edital poderão sofrer atualizações ou retificações, enquanto não concluído este processo seletivo, que deverão ser publicadas Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro e no sítio eletrônico da instituição.

13.6 – Caberá ao Procurador-Geral da Justiça a homologação do resultado final deste Processo Seletivo.

13.7 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Procurador-Geral de Justiça.

Antonio José Campos Moreira
Procurador-Geral de Justiça



ANEXO I

**CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO PARA A RESIDÊNCIA
TÉCNICA DO MPRJ**

ITEM	ATIVIDADES	DATA
1	Publicação do edital	27/01/2026
2	Período das inscrições	27/01/2026 a 25/02/2026
3	Publicação do Resultado Preliminar	20/03/2026
4	Realização de cadastro no Portal SEI do MPRJ para recorrer	24/03/2026
5	Prazo para recursos ao Resultado Preliminar	25 a 26/03/2026
6	Publicação da decisão dos recursos	06/04/2026
7	Publicação do Resultado Final	07/04/2026
8	Procedimento de Heteroidentificação	A definir



ANEXO II

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Deverá obrigatoriamente anexar esta declaração ao formulário de inscrição caso opte por concorrer às vagas reservadas a pessoas negras)

Eu, _____, CPF _____, nº _____, RG nº _____, DECLARO, com o fim de concorrer às vagas reservadas a **PESSOAS NEGRAS** no I processo seletivo para a Residência Técnica do Programa de Residência do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, que sou

- PRETO
 PARDO

Por ser verdade, assino a presente declaração, ciente de que a apresentação de declaração falsa acarretará responsabilização penal, civil e administrativa, além da eliminação do processo seletivo.

_____ (cidade/UF), _____ (dia) de _____ (mês) de 2026.

Assinatura do declarante



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PESSOA INDÍGENA

(Para apresentar exclusivamente em processo de heteroidentificação. Necessário apenas em caso de falta de Registro Administrativo de Nascimento de Indígena – RANI)

_____ (nome do líder) DECLARA,
para os devidos fins legais, que _____ (nome
do(a) candidato(a)), RG/CNH nº _____, órgão
_____, UF _____, CPF _____,
_____, endereço

_____, CEP _____, cidade de _____,
telefone(s) (_____) _____, tem RECONHECIDO o seu pertencimento
étnico junto à comunidade indígena
_____.

_____ (cidade/UF), ____ (dia) de _____ (mês) de 2026.

Assinatura do candidato

Assinatura da liderança de sua comunidade da respectiva etnia



AVISO DE PRIVACIDADE

TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS PARA FINS DE INSCRIÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO

Para fins de execução de concurso público, o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, na condição de controlador, realiza tratamento dos dados pessoais dos candidatos, no cumprimento de obrigação legal (artigos 7º, II, e 11, II, "a", ambos da Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018), por força do disposto nos artigos 37, II, 127, §2º e 129, §3º, da Constituição Federal de 1988 e do Regulamento do Concurso, em conformidade com as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei 13.709/2018), e do Programa de Governança em Privacidade no âmbito do Ministério Público do Rio de Janeiro.

Neste Aviso de Privacidade são disponibilizadas informações sobre os tipos de dados pessoais tratados, operações de tratamento, hipóteses de compartilhamento e divulgação, período de armazenamento e eliminação, direitos dos titulares dos dados, bem como informações sobre medidas de segurança para proteção dos dados pessoais, em respeito ao princípio da transparência (artigo 6º, inc. VI, da LGPD).

1 – Tipos de dados pessoais

No decorrer das etapas do concurso, poderão ser tratados os seguintes tipos de dados pessoais fornecidos pelos candidatos, conforme definições previstas no artigo 5º, incisos I e II, da LGPD:

Dados pessoais: dados de identificação pessoal (nome, CPF, data de nascimento, sexo, nacionalidade, naturalidade, estado civil, ocupação profissional, carteira de identidade, número de inscrição na OAB e número de identificação social), dados de localização e contato (endereço residencial, telefone e e-mail), escolaridade (grau de instrução, histórico escolar, diplomas, certificados, títulos), vínculos profissionais, imagem e voz (fotos, áudios e vídeos das provas), dados do processo seletivo (número de inscrição, notas e folhas de avaliações) e documentos diversos (comprovante de quitação militar, comprovante eleitoral, certidões judiciais e registros de antecedentes criminais).

Dados pessoais sensíveis: dados de raça, cor, etnia e gênero e dados de saúde (declaração de pessoa com deficiência, declaração de estado de lactante, atestados, exames, prontuários e laudos médicos).

Além desses dados, durante o acesso aos sistemas do MPRJ, poderão ser coletados, por meio do dispositivo usado, dados de cookies, endereço IP e registros de acesso.

2 – Operações de tratamento e finalidades

De acordo com Programa de Governança em Privacidade no âmbito do Ministério Público do Rio de Janeiro, "a aplicação do Programa de Governança em Privacidade será regida pela boa-fé e pelos princípios da finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação, responsabilização e prestação de contas".



Ao longo do processo seletivo, para atender às várias necessidades do certame (por exemplo, identificação e contato com o candidato, investigação de sua vida pregressa, emissão de certidões, publicações oficiais, divulgação de resultados, análise de recursos e manifestações em processos administrativos e judiciais), poderão ser realizadas diversas operações de tratamento com os dados pessoais dos candidatos, conforme definição prevista artigo 5º, X, da LGPD, com destaque para a coleta, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, processamento, arquivamento, armazenamento e eliminação. Dados pessoais dos candidatos aprovados e classificados poderão ser aproveitados para fins de registro funcional no MPRJ.

3 – Compartilhamento e divulgação dos dados pessoais

Para fins de leitura, confecção, digitalização de cartões de respostas, identificação de arquivos digitalizados e consolidação do número de candidatos ausentes e presentes, o nome, CPF, carteira de identidade, unidade da federação e número de inscrição serão compartilhados com instituição privada contratada para essa finalidade, que atuará como operadora, agindo por ordem e segundo as instruções do MPRJ. Essa instituição está obrigada por contrato a manter o sigilo dos dados e a adotar medidas técnicas e administrativas para sua proteção.

Além disso, poderá haver a divulgação de certos dados pessoais, inclusive dados pessoais sensíveis, para atendimento das normas de publicidade, transparência e acesso à informação de interesse público, para fins de controle social dos resultados do processo seletivo e exercício dos direitos dos demais candidatos. Por exemplo, nome do candidato, número de inscrição, unidade da federação do candidato, características pessoais (pessoa com deficiência e raça) e notas das avaliações poderão ser disponibilizados no portal do MPRJ. Em todos os casos, as informações serão restritas ao conteúdo adequado, relevante e necessário para atendimento da respectiva finalidade.

4 – Armazenamento e eliminação de dados

A guarda e a eliminação de dados seguem o disposto na Lei nº 8.159, de 8 janeiro de 1991, no [Plano de Classificação de Documentos e Tabela de Temporalidade de Documentos do MPRJ](#), consoante orientações da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos (CPAD – instituída por meio da [Resolução GPGJ nº 2.389/2021](#))

Assim, os dados pessoais produzidos e custodiados pelo Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro não poderão ser eliminados logo que cumprida a finalidade inicial do tratamento. Eles serão guardados por tempo determinado e poderão ser eliminados após esse prazo, conforme previsto na legislação arquivística e no artigo 16 da LGPD.

Tal medida se deve ao interesse público em manter esses dados sob segurança e protegidos e às obrigações legais e regulatórias a que está sujeito todo órgão público. De todo modo, expirada a vigência do processo seletivo, os dados pessoais publicados poderão ser excluídos do portal do MPRJ, permanecendo apenas armazenados nos sistemas institucionais para fins de consulta interna, sem prejuízo de manutenção do resultado em portais de busca (provedores de aplicação) e de publicações realizadas por meio do Diário Oficial Eletrônico do MPRJ (D.O.E.).



5 – Direitos dos titulares

Os direitos dos titulares de dados pessoais, previstos nos artigos 18 e 20 da LGPD (confirmação da existência do tratamento, acesso aos dados e correção, informações sobre uso compartilhado e revisão de decisões automatizadas) poderão ser exercidos pelo titular por meio de requerimento formulado no seguinte canal:
https://sei.mprj.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0

6 – Medidas de segurança para proteção de dados pessoais

Para proteção de dados pessoais contra acessos não autorizados, situações acidentais ou incidentes culposos ou dolosos de destruição, perda, adulteração, compartilhamento indevido ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito são observadas pelo MPRJ medidas técnicas e administrativas previstas na Política de Segurança Institucional (PSI - instituída por meio da [Resolução GPGJ nº 2.239/18](#)), consoante o [Plano de Segurança Institucional](#), bem como em atos normativos e técnicos específicos sobre segurança da informação. O MPRJ possui equipe técnica dedicada ao tema segurança da informação em sua área de tecnologia, com crescente investimento em capacitação. A sua infraestrutura tecnológica tem sido aprimorada sistematicamente em segurança cibernética, com rigor na avaliação de eventuais vulnerabilidades de serviços e sistemas oferecidos ao público. São adotadas boas práticas de governança em segurança da informação visando orientar comportamentos adequados e mitigar os riscos de comprometimento dos dados pessoais tratados nas atividades do órgão. Além disso, o MPRJ busca utilizar ferramentas de tecnologia da informação que sejam aderentes, por padrão e desde a concepção, às boas práticas em segurança da informação e privacidade.

De todo modo, em caso de ocorrência de algum risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a titular de dados pessoais, serão adotadas as providências técnicas e administrativas cabíveis, incluindo a comunicação aos titulares afetados na hipótese de risco ou dano relevante.

7 – Transferência internacional

Não há previsão de transferência internacional de dados pessoais dos candidatos, que serão tratados exclusivamente em território nacional.